



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 42/2024**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Terça-Feira, 21 de Maio de 2024**

**1ª Comissão**

Presidente: Ricardo de Paula Coelho  
Vice-Presidente: César Antônio Saad  
Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Alexandre Bissoli

**2ª Comissão**

Presidente: Percival de Moura Alcântara Júnior  
Vice-Presidente: Marcos Roberto Lopes Reis  
Auditores: Drs. Maria Fernanda Marini Saad; Artur José Dian; Eduardo Berol da Costa; Luiz Augusto Filizzola D'Urso

**3ª Comissão**

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli  
Vice-Presidente:  
Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; Patrícia Reali da Silva; João Felipe Artioli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

**Tribunal Pleno**

Presidente: Antonio Assunção de Olim  
Auditores: Drs. Giuliano dos Santos Pepe; Carlos Alberto de Braga Fiuza; Guilherme Tavares Martorelli; João Batista Pereira Neto; Samuel de Abreu Matias Bueno; Paulo Sergio Gagliardi Palermo ; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira

**Auditores Suplentes**

Drs. Paulo Roberto Bueno, Maxwell Borges de Moura Vieira, Arlindo José Negrão Vaz, Vinicius Scatinho Lapetina, Flavio Barbarulo Borgheresi, Elaine Maria Biasoli, Julio César Forte Ramos, Daniel de Camargo Bisogni, Brenno Marcus Guizzo, Daniel Falcão Pimentel dos Reis, Pedro Ivo Gricoli Iokoi, Matheus Guimarães Cury, Genésio Léo Junior, Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho, Humberto Prisco Neto, Carlos Alberto da Silva, Caio Marcondes Cesar, Maurício Fernando Stefani, Roberto Souza Camargo Júnior, Márcio Fruet Pereira de Araújo, Luciano de Souza Siqueira, Noemia de Oliveira, Nathalia Vicentini Aguiar, Giulio Zanone Eugenio, Thais Xerfan Melhem Morgado, Ricardo Matias Fernandez, Odair de Moraes Júnior.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Antônio Assunção de Olim

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Wilson Marqueti Júnior

**PROCURADORES:** Drs. Vinicius Marchetti De Bellis Mascaretti, Beatriz Maria Ramos de Souza, Fred Cinelli Aguirre Zurcher, Joel dos Passos Mello, Mariana Chamelette Luchetti Vieira, Rodnei Jericó da Silva

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 345 / 2024** - Jogo: Ituano Futebol Clube X Rio Branco Esporte Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado:** Pablo Nereu dos Santos, atleta do Ituano, Incurso nos Arts.258.

**Defensor:** João Henrique Cren Chiminazzo

**Resultado:** Art. 258 c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminazzo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

2. **PROCESSO Nº 347 / 2024** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) X Rio Claro Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão  
Houve solicitação de lavradura de Acórdão

**Denunciado:** Documento: Vladimir Luciano Moreira dos Reis (Rio Claro), Incurso nos Arts.258.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 258 - Pena: Por Prazo 180 dia(s) - Maioria

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena final foi fixada em 180 (cento e oitenta) dias de suspensão.

Houve a solicitação de lavratura de acórdão pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

3. **PROCESSO Nº 349 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Joseense X Pinda Futebol Clube Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

**Denunciado:** Pedro Eduardo Soares dos Santos, atleta do CA Joseense, Incurso nos Arts.254.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 254 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

**Denunciado:** Danilo de Oliveira Santos, atleta do Pinda FC, Incurso nos Arts.254-A.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 254-A c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254-A do CBJD, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

4. **PROCESSO Nº 351 / 2024** - Jogo: Sfera Sociedade Anônima do Futebol X Elosport Capão Bonito - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

**Denunciado:** **Agremiação (Elosport)**, Incurso nos Arts.206 do CBJD..

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** **Art. 206 do CBJD. - Multa: R\$ 900,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$900,00 (novecentos reais).

5. **PROCESSO Nº 353 / 2024** - Jogo: Metropolitano Futebol Clube Ltda. X Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

**Denunciado:** **Gabriel Batista Iervolino Cabral**, atleta do Metropolitano FC, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** **Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes

A Comissão Disciplinar condenou, de forma unânime, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

6. **PROCESSO Nº 355 / 2024** - Jogo: Grêmio Osasco Audax Esporte Clube X Clube Vital Academia de Futebol SAF - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

**Denunciado:** **Nicolas Silva Pereira Tiago**, atleta do Clube Vital, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** **Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Andrés Ramón Perez.

A Comissão Disciplinar condenou, de forma unânime, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

7. **PROCESSO Nº 378 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Flamengo X Clube Atlético Mogi das Cruzes de Futebol Ltda. - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

**Denunciado:** **Kayk Luam da Silva Caraça**, atleta do AA Flamengo, Incurso nos Arts.258.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** **Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

**Denunciado:** Documento: **AA Flamengo (AA Flamengo)**, Incurso nos Arts.191 c/c 28 REC e 10 RGC.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 191 c/c 28 REC e 10 RGC - **Multa: R\$ 360,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 191, III do CBJD c/c artigo 28 do REC, a pena base foi estabelecida no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais). Também por maioria, a Comissão decidiu pela condenação do denunciado pela infração do artigo 191, III do CBJD c/c artigo 10 do RGC, estabelecendo a pena base no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais). Dessa forma, a pena final foi fixada em R\$360,00 (trezentos e sessenta reais).

8. **PROCESSO Nº 379 / 2024** - Jogo: Esporte Clube União Suzano X Sociedade Esportiva Palmeiras - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

**Denunciado:** **Kauã Ribeiro Leme**, atleta do ECUS, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

**Defensor:** Marco Aurélio Ferreira Celeste

**Resultado:** Art. 254 do CBJD - **Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Marco Aurélio Ferreira Celeste.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

9. **PROCESSO Nº 380 / 2024** - Jogo: Jabaquara Atlético Clube X Esporte Clube São Bernardo S.A.F - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

**Denunciado:** **Axel Amora Alves**, Massagista do Jabaquara , Incurso nos Arts. 258.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 258 c/c 182 - **Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

10. **PROCESSO Nº 381 / 2024** - Jogo: Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. X Santos Futebol Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

**Denunciado: Odair Faria dos Santos**, Preparador Físico do Mauá Futebol, Incurso nos Arts. 258.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258 c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

11. **PROCESSO Nº 382 / 2024** - Jogo: Sfera Sociedade Anônima do Futebol X Metropolitano Futebol Clube Ltda. - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

**Denunciado: Pablo da Silva Gaspar**, atleta do Metropolitano FC, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 250 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

12. **PROCESSO Nº 383 / 2024** - Jogo: Esporte Clube Taubaté X Pinda Futebol Clube Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 3 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

**Denunciado: Kauan de Oliveira Penedo Monteiro**, atleta do Taubaté, Incurso nos Arts.254 c/c 258.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. 254 c/c 258 - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes, que apresentou prova de vídeo.

A Comissão Disciplinar, de forma unânime, absolveu o denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD e o condenou a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

13. **PROCESSO Nº 384 / 2024** - Jogo: Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. X Esporte Clube Santo André - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 3 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado:** Lucas de Lima Caixeta, atleta do Santo André, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, de forma unânime, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

14. **PROCESSO Nº 385 / 2024** - Jogo: Sociedade Esportiva Palmeiras X Nacional Atlético Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sábado, 4 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

**Denunciado:** Agremiação (Nacional), Incurso nos Arts.206 do CBJD..

**Defensor:** Alice Maria Salvatore Barbin Laurindo

**Resultado:** Art. 206 do CBJD. - Multa: R\$ 150,00 - Pena: Multa - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Brenno Costa Ramos Tannuri.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

15. **PROCESSO Nº 386 / 2024** - Jogo: São José Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol X União Mogi das Cruzes Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 3 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

**Denunciado:** Diego de Souza Lima, atleta do União Mogi, Incurso nos Arts.258.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

### Outras Observações

### DESPACHO

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191-I e III e 223 do CBJD.

### CREDORA – ARBITRAGEM

TANABI – jogo do dia 10/05/2024 – SUB20 – R\$2.128,88;

ELOESPORT - jogo do dia 17/05/2024 – SUB20 – R\$2.552,26;

AA FLAMENGO – jogo do dia 18/05/2024 – SUB15/17 - R\$ 2.776,80.

São Paulo, 22 de Maio de 2024

Rua Federação Paulista de Futebol, 55 - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01141-040

Telefone: (11) 2189-7113 - (11) 2189-7115

Data Geração: 22/05/2024 13:15:10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**